

**LEI N.º 097/98**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS E VANTAGENS DE  
SERVIDORES PERTENCENTES A  
CARREIRAS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,  
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, na seguinte forma:

- I - 10 % (dez por cento) aos servidores pertencentes às Carreiras I e II;
- II - 05 % (cinco por cento) aos servidores pertencentes à Careira III e IV;
- III - 10 % (dez por cento) aos professores e demais profissionais do Magistério.

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1998.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 25 de junho de 1998.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças